



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7465

Revoga a Lei Municipal nº 7.099, de 21 de fevereiro de 2020, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 7.099, de 21 de fevereiro de 2020, que "Regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no município de Cascavel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 22 DEZ. 2022


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3356 Em 23/12/22

Órgão Impresso *O Paraná*

Nº 13.999 Em 23/12/22